

LIDO NA SESSÃO

Nº 562, DO DIA

01/10/2026

PRESIDENTE



Muito
mais
conquistas

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PROTOCOLO
RECEBIDO

EM: 28/09/2026

Glória Maria

MENSAGEM Nº 0441/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 01/10/2026

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 886/2025, de 19 de agosto de 2025**, com a finalidade de modificar a vinculação administrativa da **Guarda Civil Municipal** e do **Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN**, atualmente integrantes da estrutura da Secretaria Geral de Infraestrutura, para vinculá-los diretamente ao **Gabinete do Prefeito**, promovendo-se, ainda, a correspondente adequação do Anexo I da referida Lei.

A Lei Municipal nº 886/2025 estabeleceu nova redação para a composição administrativa de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 607/2013, de 1º de abril de 2013, e definiu, em seu Anexo I, o respectivo Quadro de Lotação dos Cargos.

Na estrutura atualmente vigente, a Guarda Civil Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN encontram-se vinculados à Secretaria Geral de Infraestrutura. A alteração proposta tem por finalidade aperfeiçoar a organização administrativa municipal, conferindo a esses órgãos vinculação direta ao Gabinete do Prefeito, em razão da natureza estratégica de suas atribuições e da necessidade de maior integração com a direção superior da Administração Municipal.

A Guarda Civil Municipal desempenha atribuições relacionadas à proteção dos bens, serviços e instalações municipais e às demais atividades que lhe são conferidas pela legislação específica, enquanto o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN exerce as competências municipais relacionadas à organização, fiscalização e gestão do trânsito. A vinculação direta ao Gabinete do Prefeito permitirá maior coordenação institucional dessas atividades, sem alteração das competências e finalidades legalmente atribuídas aos referidos órgãos.

Para adequar a estrutura administrativa à nova vinculação, o Projeto de Lei insere, no âmbito do Gabinete do Prefeito, os códigos **010107 – Guarda Civil Municipal** e **010108 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN**, retirando as correspondentes unidades da estrutura da Secretaria Geral de Infraestrutura.

Handwritten initials

De igual modo, o **Anexo I – Quadro de Lotação dos Cargos** é adequado à nova organização, passando a Guarda Civil Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN a figurar, respectivamente, como **07 – Guarda Civil Municipal** e **08 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN**, no âmbito dos Órgãos de Apoio e Assessoramento Superior.

Importa destacar que a medida possui natureza de **reorganização administrativa**, não implicando criação, extinção ou transformação de cargos, nem alteração de quantitativos, denominações, símbolos, subsídios, remunerações, cargas horárias ou atribuições. Os cargos atualmente existentes permanecem preservados, modificando-se exclusivamente sua vinculação e lotação na estrutura administrativa.

Por essa mesma razão, o Projeto de Lei não promove alteração no **Anexo II da Lei Municipal nº 886/2025**, permanecendo inalterado o quadro remuneratório atualmente vigente.

A proposta também observa o planejamento orçamentário e financeiro municipal. Considerando que as despesas relativas à Guarda Civil Municipal e ao DEMUTRAN estão atualmente alocadas na estrutura orçamentária da Secretaria Geral de Infraestrutura, a vigência da alteração foi fixada para **1º de janeiro de 2027**, de modo a compatibilizar a nova vinculação administrativa com as dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro de 2027.

A medida permitirá, assim, que a reorganização administrativa produza seus efeitos em consonância com o novo exercício orçamentário, preservando a adequada execução das despesas públicas e a organização financeira da Administração Municipal.

Trata-se, portanto, de medida destinada ao **aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal**, buscando proporcionar maior integração, coordenação e eficiência às atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal e pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sem ampliação da estrutura de cargos ou alteração remuneratória.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, esperando contar com sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUZANIRA GOMES DA ROCHA
Prefeita em exercício

PROJETO DE LEI Nº 044 /2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 886/2025, de 19 de agosto de 2025, para modificar a vinculação administrativa da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, e altera o seu Anexo I.

A PREFEITA DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e o item 0304 do inciso III da composição de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 886/2025, de 19 de agosto de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“I – ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR:

01 – GABINETE DO PREFEITO:

010101 – Chefia de Gabinete;

010102 – Procuradoria Geral do Município;

010103 – Ouvidoria Geral do Município;

010104 – Controladoria Geral do Município;

010105 – Regime Próprio de Previdência Social – VIÇOSA-PREV;

010106 – Conselhos Municipais;

010107 – Guarda Civil Municipal;

010108 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

III – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:

0304 – SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA:

030401 – Departamento de Uso e Ocupação do Solo;

030402 – Departamento de Conservação e Construção de Estradas e Vias Urbanas;

030403 – Departamento de Transporte, Iluminação Pública e Manutenção.

” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 886/2025, de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS

I – ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

07 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS
Comandante da Guarda Civil Municipal	01
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	01
TOTAL	02

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS
Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI	01
Diretor de Trânsito e Tráfego Municipal	01
Coordenador de Trânsito	01
Gerente Operacional de Trânsito	01
TOTAL	04

III – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

0304 – SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA

030401 – DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

030402 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

dh

030403 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO

.....” (NR)

Art. 3º A Guarda Civil Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN ficam diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito, preservadas as competências, atribuições e finalidades estabelecidas na legislação municipal específica.

Art. 4º A alteração da vinculação administrativa promovida por esta Lei não implica criação, extinção ou transformação de cargos, nem alteração de seus quantitativos, denominações, símbolos, subsídios, remunerações, cargas horárias ou atribuições.

Art. 5º As despesas relativas à Guarda Civil Municipal e ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a partir da vigência desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Gabinete do Prefeito na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.


LUZANIRA GOMES DA ROCHA
Prefeita em exercício